



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N°. 2.998/95

"AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES PUBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FISICAS, VISANDO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE NO MUNICIPIO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com sua sede na rua Mal. Floriano Peixoto, 732, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o no. 96303011/0001-10, a firmar "Convênios", com Entidades Públicas, Privadas e Pessoas Físicas, visando assistência à saúde, neste Município, compreendendo assistência médica, hospitalar e odontológica.

Parágrafo Único - Todo Convênio firmado, qualquer que seja seu âmbito, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e após encaminhado para Câmara Municipal para aprovação ou rejeição.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração